



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PROVIMENTO CGJ-TJPB n° 93/2023**

Altera o inciso IV do art. 416-B do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça a Paraíba.

O **Corregedor-Geral de Justiça** do Estado da Paraíba, Desembargador **CARLOS Martins BELTRÃO** Filho, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que o Código de Normas Judicial da Corregedoria-Geral de Justiça da Paraíba é a consolidação de provimentos e atos administrativos de caráter geral e abstrato, aplicáveis ao primeiro grau de jurisdição;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração do Código de Normas Judicial aos normativos legais e à orientação adequada quanto à utilização da Tabela Processual Unificada do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

**CONSIDERANDO** que a adoção do movimento 272 da Tabela Processual Unificada do Conselho Nacional de Justiça, em específico, requer a inclusão do número do processo cujo deslinde se aguardará, bem como que e o processo de execução do Acordo de Não Persecução Penal somente será instaurado posteriormente, a inclusão do mencionado movimento resta inviabilizada.

RESOLVE:

Art. 1º O inciso IV do art. 416-B do Código de Normas Judicial da Corregedoria-Geral de Justiça passa a ter a seguinte redação:

IV - suspender o curso do inquérito policial, utilizando o movimento 12733 da Tabela Processual Unificada do Conselho Nacional de Justiça, ou outros que os substituírem, de acordo com atualizações posteriores da TPU.

**Art. 2º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 06 de março de 2023.

Desembargador **CARLOS** Martins **BELTRÃO** Filho  
**Corregedor-Geral de Justiça**